



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

Concluimos deste articulado que o objetivo é o de garantir que fique explícita nos Instrumentos de Gestão Territorial, nomeadamente em PDM, a restrição à edificabilidade nos casos de classe alta e muito alta de risco de incêndio. Por outro lado, tratando-se de cartografia temporal de risco de incêndio, pressupõe condicionalismos à edificabilidade que se alteram em função da atualização periódica da zonagem do risco de incêndio.

Assim sendo, em nossa opinião, faz sentido que a cartografia de risco seja transposta para a Planta de Condicionantes do PDM, assumindo-se como restrição de utilidade pública, passível de atualização sempre que a zonagem de risco sofra alteração. Se assim é, fará sentido clarificar o articulado, no sentido de não suscitar dúvidas quanto aos seus objetivos e à sua adequada transposição para o PDM.

Artigo 16, nº 2

A construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria [fora das áreas edificadas consolidadas é proibida nos terrenos classificados nos PMDFCI com risco de incêndio das classes alta ou muito alta, sem prejuízo das infraestruturas definidas nas RDFCI.

Em nossa opinião, fará sentido considerar também outras construções, nomeadamente as relativas a Empreendimentos Turísticos e Equipamentos, que não estão abrangidas pela atual redação, justificando alteração.

Artigo 16, nº 3

As novas edificações no espaço florestal ou rural fora das áreas edificadas consolidadas têm de salvaguardar, na sua implantação no terreno, as regras definidas no PMDFCI respetivo, ou, se este não existir, a garantia de uma distância à extrema da propriedade de uma faixa de proteção nunca inferior a 50 m e a adoção de medidas especiais relativas à resistência do edifício à passagem do fogo e à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivos anexos.

Também, atendendo aos critérios para classificação do solo como urbano, a que obriga o Decreto Regulamentar 15/15 de 19 de Agosto, entendemos que se justificarão os ajustes que daí decorrem.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA

As questões referidas têm sido alvo, segundo sabemos, de várias controvérsias que importará esclarecer. Por isso, seria muito útil que por parte dessa Comissão fossem transmitidas orientações que afastem interpretações diferentes consoante os intervenientes.

Na expectativa de obter tais esclarecimentos, apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

O Vice- Presidente,

(Guilherme Lagido Domingos)

